



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 08/2021 EXECUTIVO 2017/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** doze de abril de dois mil e vinte e um

**INÍCIO:** nove horas e quarenta e dois minutos

**TERMO:** onze horas e quarenta e um minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a oitava reunião, ordinária, de dois mil e vinte e um, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e dois minutos.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA SEXTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZASSETE (17) DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Sexta Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte e um (2021)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezassete (17) de março de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA UM (01) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Sétima Reunião, Extraordinária, de dois mil e vinte e um (2021)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia um (01) de abril de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE**

**MOITA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, MINUTA DE ANÚNCIO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO RESPECTIVO GESTOR:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “*Promover a área Educativa, Social, Cultural e Desportiva, desenvolvendo uma rede de equipamentos coletivos nas diferentes áreas*”;-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Educação, designadamente continuar, sempre orientados pela certeza “Melhor Escola, Melhor Futuro”, as quais enquadram o Programa de Requalificação e Apetrechamento das Escolas, nomeadamente na EB I de Moita, de modo a garantir a equidade no usufruto de condições de excelência em todas as escolas do concelho;-----

---- Considerando que o edifício da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Moita se encontra em estado de degradação, face à sua idade e utilização;-----

---- Considerando que, a acrescer aos aspetos construtivos, o edifício apresenta, igualmente, deficiências a nível funcional, deixando, dessa forma, de cumprir a legislação atual em vigor, para além de não transmitir uma atmosfera de conforto e de comodidade, características de um equipamento escolar atual;-----

---- Considerando, por isso, que a sua requalificação surge da necessidade de, no menor espaço de tempo, se criarem as condições necessárias para dar resposta a um conjunto de constrangimentos, atualmente, sentidos pela comunidade escolar, e que passam sobretudo pelo estado de degradação do edifício escolar e pela desadequação da generalidade dos espaços que constituem o edifício escolar, em termos das condições físicas necessárias ao normal funcionamento das atividades escolares;-----

---- Considerando que a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Moita, atualmente, é ainda frequentada por um número apreciável de alunos, pelo que se considera de toda a conveniência efetuar obras de alteração e de ampliação do edifício escolar, dotando-o de mais e melhores condições de conforto e funcionalidade;-----

---- Considerando que, para adequar o espaço às regras atuais, se revela essencial uma intervenção arquitetónica profunda;-----

---- Atenta a memória descritiva elaborada, no âmbito do projeto de execução de obras de requalificação da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Moita, uma intervenção que pretende preservar e remodelar um novo edifício complementar, de modo a dar cumprimento ao programa funcional definido e à legislação em vigor;-----

---- Considerando que, em termos da carta educativa, que entretanto se encontra em fase de revisão, foi enunciada a construção de um novo estabelecimento (proposta 8), de tipologia EB I/II, na freguesia de Moita, de forma a servir a área mais serrana do Município, com capacidade para acolher cinquenta crianças, no Pré Escolar (duas salas de atividades), e cento e vinte alunos no Primeiro Ciclo do Ensino Básico. Este equipamento teria uma área de influência circunscrita à freguesia de Moita (à exceção da localidade de Póvoa do Pereiro);-----

---- Considerada, ainda, a oportunidade para apresentação de uma candidatura a Fundos Comunitários, no âmbito do Programa CENTRO 2020, com enquadramento no AVISO N.º CENTRO-72-2021-21, Domínio do Capital Humano, designadamente na Prioridade de Investimento 10.5 “Investimento no ensino, na formação, na formação profissional, e nas competências e na aprendizagem ao longo da vida, através do desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino”, para desenvolvimento das infraestruturas de formação e ensino – infraestruturas educativas para o ensino escolar (ensino pré escolar, básico e secundário), da obra a realizar na Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Moita;-----

---- Tendo presente o exposto, a Técnica Superior, Arq.<sup>a</sup> Sílvia Isabel Branquinho Gomes, no exercício das competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito da mobilidade “*Proceder à programação, gerir a construção e assegurar a manutenção dos edifícios e equipamentos públicos municipais bem como organizar os processos das referidas empreitadas*”, e “*Manter em perfeitas condições de operacionalidade os edifícios e equipamentos municipais, assegurando a sua manutenção*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a execução de obras de alteração e de ampliação da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Moita.-----

---- Outrossim, e no exercício da competência do Serviço de Apoio Técnico-administrativo, de “Assegurar a elaboração dos programas de concurso e cadernos de encargo necessários à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas”, a Técnica Superior informa dos critérios a observar para a concretização do procedimento pretendido.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação da Escola de Moita”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo máximo de execução de doze (12) meses, e um valor base de quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos euros (€ 499.500,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Técnica Superior, Arq.<sup>a</sup> Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- - Suplentes: Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Técnica Superior, Arq.<sup>a</sup> Sílvia Isabel Branquinho Gomes.---

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para desenvolver o respetivo procedimento.-----

---- **2. “REESTRUTURAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ANADIA” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, MINUTA DE ANÚNCIO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO RESPETIVO GESTOR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é “*Contribuir para a melhoria das condições de acesso dos munícipes à saúde, à segurança e à justiça*”;-----

---- Considerando que as instalações do Centro de Saúde de Anadia se encontram em más condições de utilização, tendo em consideração a prossecução dos fins de segurança definidos;-----

---- Considerando que o mencionado equipamento de saúde não reúne, igualmente, condições adequadas que contribuam para alcançar maior eficiência no desempenho dos profissionais daquela entidade, e que, em consequência, garantam a melhor prestação do serviço aos cidadãos do Município de Anadia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, ciente da necessidade de contribuir para a melhoria do acesso das populações aos serviços de saúde, reconhece, para o efeito, a necessidade de dotar os respetivos equipamentos

de meios físicos, tecnológicos e humanos satisfatórios, por forma a obter uma resposta de qualidade nos cuidados prestados;-----

---- Considerada, nesse sentido, a necessidade urgente de intervenção no Centro de Saúde de Anadia, uma vez que as atuais instalações não apresentam as condições adequadas ao desempenho da missão a que se destina, de modo a garantir a saúde aos munícipes;-----

---- Considerada a oportunidade para apresentação de uma candidatura a Fundos Comunitários, no âmbito do Programa CENTRO 2020, com enquadramento no AVISO N.º CENTRO-42-2021-20, Domínio Inclusão Social e Emprego, designadamente na Prioridade de Investimento 9.7 “Investimento na saúde e nas infraestruturas sociais que contribuam para o desenvolvimento nacional, regional e local, para a redução de desigualdades de saúde, para a promoção da inclusão social através de melhor acesso aos serviços sociais, culturais e de recreio, assim como para a transição dos serviços institucionais para os serviços de base comunitária” – Investimento em Infraestruturas de Saúde –, da obra a realizar no Centro de Saúde de Anadia;-----

---- Tendo presente o exposto, os Técnicos Superiores, Arq.<sup>a</sup> Sílvia Isabel Branquinho Gomes e Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, no exercício das competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito dos equipamentos “*Proceder à programação, gerir a construção e assegurar a manutenção dos edifícios e equipamentos públicos municipais bem como organizar os processos das referidas empreitadas*”, e “*Elaborar e acompanhar ou orientar os estudos e projetos de obras relativas a edifícios e equipamentos*”, dão conta da elaboração do projeto que visa a requalificação e reestruturação do Centro de Saúde de Anadia, o qual foi realizado em colaboração e com o acompanhamento do Departamento de Instalações e Equipamentos (DIE) da ARS Centro, na pessoa do Senhor Diretor Arq.º Luís Bernardo.-----

---- O projeto gizado terá, a nível social, um impacte muito positivo, uma vez que irá permitir uma melhoria inequívoca das condições de trabalho dos profissionais de saúde, promotores de um serviço público essencial, e que irá contribuir, ainda, de forma muito significativa, para a valorização das instalações adequadas ao desempenho da prestação dos cuidados de saúde, permitindo simultaneamente colmatar as disparidades territoriais ainda existentes em matéria de acesso e da qualidade assistencial da rede pública de saúde, com vista à satisfação integral, a nível municipal e regional, das necessidades em saúde da população, pelo que submetem à consideração superior a abertura de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, para a execução da empreitada, de acordo com os critérios enunciados na informação prestada.-----

---- Outrossim, e no exercício da competência do Serviço de Apoio Técnico-administrativo, de “Assegurar a elaboração dos programas de concurso e cadernos de encargo necessários à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas”, os Técnicos informam dos critérios a observar para a concretização do procedimento pretendido.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo máximo de execução de dez (10) meses, e um valor base de um milhão, trezentos e três mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e vinte e oito cêntimos (€ 1.303.844,28), acrescido de IVA à taxa legal em vigor,

conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Arq.º Adelino da Silva Neves;-----

---- - Vogais: Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- - Suplentes: Técnica Superior, Arq.ª Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues.---

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para desenvolver o respetivo procedimento.-----

---- **3. “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA ZONA DO MONTE CRASTO” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, MINUTA DE ANÚNCIO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO RESPETIVO GESTOR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, recuperação e divulgação do património natural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal” e “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas, respetivamente, nas alíneas t) e ee), do n.º I, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Potencial Humano e da Valorização do Património e do Planeamento e do Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, respetivamente de “Desenvolver e/ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional” e de “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”;-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Ambiente, designadamente intervir e qualificar os espaços envolventes ao Monte Crasto;-----

---- Considerando que o Monte Crasto, em Anadia, é um local privilegiado do ponto de vista estratégico, tanto pelas condições naturais de defesa, como pela localização, com noventa e quatro vírgula cinco metros (94,5 m) de altitude, destacando-se no vale plano que acolhe a sede do concelho e as povoações limítrofes, dali se avistando a paisagem em redor, numa vasta extensão;-----

---- Considerada a existência, no local, da Capela da Nossa Senhora das Febres, e do, ainda em funcionamento, Cemitério do Monte Crasto, equipamento este último que não impediu a escolha do local para a realização de festas religiosas associadas à padroeira da ermida;-----

---- Considerando que o Monte Crasto se localiza em plena cidade de Anadia, e que atualmente se apresenta como um espaço com todo o potencial para valorizar e conservar os recursos naturais associados a estruturas de observação e de relação com a natureza, sinalética, circuitos pedonais entre outros;-----

---- Considerada a oportunidade para apresentação de candidatura a Fundos Comunitários, no âmbito do Programa CENTRO 2020, e com enquadramento no AVISO N.º CENTRO-14-2021-22, Domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, designadamente na prioridade de investimento 6.3 “Investimento na Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Natural” – Património Natural –, da obra a realizar no Monte Crasto;-----

---- Considerando, por isso, que a requalificação a realizar no Monte Crasto é uma das intervenções prioritárias, inscrita na Operação de Reabilitação Urbana de Anadia e respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, aprovados pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezanove (2019);-----

---- Considerada a complementaridade com outras obras de requalificação urbana já levadas a cabo por esta autarquia, como a Requalificação da Rua Júlio Maia, a Requalificação Urbana da Rua Justino Sampaio Alegre, e o Parque Urbano de Anadia;-----

---- Considerando que, para adequar o espaço às regras atuais, se revela essencial uma intervenção arquitetónica profunda;-----

---- Tendo presente o exposto, a Técnica Superior, Arq.<sup>a</sup> Sílvia Isabel Branquinho Gomes, no exercício da competência do Serviço de Apoio Técnico-administrativo, de “Assegurar a elaboração dos programas de concurso e cadernos de encargo necessários à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas”, dá conta da elaboração do projeto, que se encontra anexo à informação, que visa a requalificação ambiental e paisagística do Monte Crasto, e dos critérios a observar para a concretização do procedimento pretendido.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação ambiental e paisagística da zona do Monte Crasto”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo máximo de execução de oito (08) meses, e um valor base de setecentos e nove mil, novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e seis cêntimos (€ 709.995,86), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes

elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Técnica Superior, Arq.<sup>a</sup> Sílvia Isabel Branquinho Gomes, e Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- - Suplentes: Técnico Superior, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Técnica Superior, Arq.<sup>a</sup> Sílvia Isabel Branquinho Gomes.---

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento para desenvolver o respetivo procedimento.-----

---- No período que se seguiu à aprovação dos três primeiros pontos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por dizer que estava em causa um investimento aproximado de dois milhões e meio de euros. Adiantando que alguém poderia dizer que se trata de obras eleitoristas, sublinhou que estavam no seu tempo, e, como tal, aproveitando todas as oportunidade que iam surgindo.-----

---- Não deixou de mencionar, também, que mesmo com algum atraso no investimento, naquele preciso dia conseguiam, efetivamente, não fazer pequenas obras, como seria o caso da intervenção no Centro de Saúde, ou na Escola da Moita, ou no Monte Crasto, mas sim realizar intervenções de fundo, esperando, obviamente, conseguir participação para a sua concretização, sem qualquer penalização para a tesouraria do Município de Anadia.-----

---- Como tal, considerou que todos se deveriam sentir orgulhosos, apesar de não ser no presente mandato autárquico que conseguiriam ver aquelas obras concretizadas, mas, obviamente, quem pudesse estar presente no próximo mandato autárquico. Não obstante, antecipou que, certamente, dentro ou fora, acompanhariam sempre, com orgulho, pensa, a concretização daquelas obras.-----

---- Assim, disse esperar que as mencionadas obras se consigam realizar, e que possam vir a usufruir das mesmas, ainda que da Escola da Moita só os filhos ou os netos. Quanto ao Centro de Saúde, referiu que esperam, também, ir muito pouco, ou quase nada, mas no que respeita ao Monte Crasto, e já com o piso mais regularizado, transmitiu ser sua expectativa que pudessem vir a desfrutar do seu encanto, não deixando de reconhecer que hoje se encontra menos apetecível.-----

---- A terminar, agradeceu a colaboração e o trabalho desenvolvido por todos os elementos das equipas técnicas, pelo esforço realizado, em tão pouco tempo, no sentido da concretização dos respetivos projetos, e no futuro imediato, por aquelas obras, cujo procedimento começava ali hoje, mas também por todas cujos procedimentos já se encontram a decorrer.-----

---- **4. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA MEDIDA DE INCENTIVO À RETOMA DA ATIVIDADE COMERCIAL E DA HOTELARIA, NO ÂMBITO DA FASE II DO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO TECIDO SOCIAL E ECONÓMICO – ANADIA ESTAMOS JUNTOS E JUNTOS RECUPERAMOS, E DE APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS NORMAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Mantendo os pressupostos que presidiram à criação e implementação das medidas previstas no Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de fevereiro de dois mil e vinte e um (2021), com o sentido de dar continuidade à política de apoio preconizada pelo Município de Anadia, e em cumprimento do dever especial de proteção autárquica às pessoas, às famílias, às associações e às empresas, o Executivo Municipal, em reunião extraordinária realizada no dia um (01) de abril do mesmo ano, deliberou aprovar a Fase II do mesmo Programa Municipal, com a introdução de medidas complementares.-----

---- Na mesma reunião extraordinária foi igualmente aprovada uma alteração às Normas de Execução da Medida de Apoio à Atividade Económica de Interesse Municipal, previstas naquela Fase II do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico – Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos, que preveem a introdução de novos critérios para a execução da sobredita Medida.-----

---- Contudo, e mantendo especial atenção, pela particular gravidade dos prejuízos que estão a sofrer, aos setores da restauração e similares, do comércio a retalho, e empresas prestadoras de determinados serviços, continua a revelar-se importante, para o garante da sustentabilidade deste domínio, criar novos mecanismos financeiros de apoio direto, em complemento aos já implementados pelo Município de Anadia.-----

---- Nessa constatação, entende-se ainda necessário e prioritário afetar, de forma responsável e atempada, recursos financeiros do orçamento municipal que contribuam para apoiar os anadienses no combate aos efeitos causados pela COVID-19, muitos dos quais em situação de grave vulnerabilidade social.-----

---- Assim, e-----

---- Com o objetivo de salvaguardar o superior interesse público municipal, e minimizar os reflexos negativos da contração da atividade económica;-----

---- Entendendo fundamental reforçar o apoio e incentivar a retoma do setor comercial e da hotelaria, com repercussões ao nível social, enquadrado em uma medida que complementa as já implementadas na Fase II do Programa Municipal;-----

---- Com o sentido de contribuir para a estabilidade das famílias e das empresas do concelho de Anadia, e de harmonia com a alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e ainda o disposto no regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia COVID-19, introduzido pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, no âmbito da **Fase II do Programa Municipal de Apoio Extraordinário ao Tecido Social e Económico “Anadia Estamos Juntos e Juntos Recuperamos”**, a aprovação da Medida de Incentivo à Retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria, e das respetivas normas de execução.-----

---- A Medida de Incentivo à Retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria agora proposta consubstancia uma

linha de apoio aos comerciantes através da dinamização e encorajamento ao consumo, visando atenuar os prejuízos decorrentes da crise económica motivada pela pandemia da doença COVID-19.-----

---- A mesma consiste na atribuição, por parte do Município de Anadia, de uma compensação aos comerciantes, com sede ou estabelecimento principal no concelho de Anadia, consubstanciada em descontos efetivados aos consumidores que sejam pessoas singulares, através da concessão de *vouchers comércio local*, até ao limite de quinze mil (15.000), e no valor unitário de cinco euros (€ 5,00).-----

---- Consiste, ainda, na atribuição de *vouchers hotelaria*, na modalidade de *kits* de boas vindas, até ao limite máximo de mil (1.000), e na modalidade de oferta de uma noite extra para estadias de, pelo menos, três (03) noites seguidas em estabelecimento hoteleiro, até ao limite máximo de duzentas e cinquenta (250), segundo as condições definidas nas normas de execução da Medida de Incentivo à Retoma da Atividade Comercial e da Hotelaria.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

#### ---- **5. PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO GERAL DE GESTÃO, FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A prática regular de atividade física, enquanto promotora de hábitos de vida saudáveis, é, hoje, uma preocupação da sociedade em geral.-----

---- Outrossim, o desporto e a prática da atividade física, nas suas múltiplas expressões, são elementos fundamentais para a formação física e intelectual dos cidadãos, que contribuem para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, e que, por isso, assumem uma dimensão de interesse público.-----

---- No mesmo sentido, é desiderato da Câmara Municipal proporcionar o acesso dos munícipes a espaços de lazer/recreação, aprendizagem e competição, tendo vindo a ser criado, ao longo do tempo, um conjunto de infraestruturas desportivas municipais destinadas à prática de atividade física e desportiva, potenciando-se, dessa forma, a qualidade de vida da população do concelho, e a excelência da prática desportiva em geral.-----

---- Neste contexto, cumpre ao Estado estimular, orientar e apoiar a prática e difusão da cultura física e do desporto, enquanto aos Municípios cabe gerir as suas instalações e equipamentos desportivos, e possibilitar a prática desportiva regular em boas condições de higiene, segurança e comodidade.-----

---- As infraestruturas desportivas municipais devem, pois, ter como principais utentes os elementos da comunidade residente no respetivo concelho, estando também disponíveis para acolher não residentes, em particular atletas nacionais e estrangeiros, em treino e/ou competição.-----

---- Em observância a tal desígnio, e no exercício das competências materiais que lhe são cometidas, a Câmara Municipal vem apoiando e estimulando a prática desportiva no concelho, em complemento ao investimento que

vem sendo realizado na oferta de instalações desportivas, de harmonia com o consagrado na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”.

---- Nesse sentido, o conjunto de instalações desportivas do Município de Anadia tem vindo a ser ampliado, em uma perspetiva de diversificação e de melhoria da qualidade da oferta desportiva, o que tem conduzido a um aumento do número de utentes e de atividades ali realizadas. Em função das várias matérias que densificam as áreas de atuação no âmbito das atribuições e competências das autarquias locais e, *in concreto*, dos municípios, foram diversos os regulamentos administrativos produzidos, aprovados e em vigor.

---- Contudo, e tendo em conta o atual contexto, impõe-se a atualização dos procedimentos inerentes à gestão, ao funcionamento e à utilização das referidas instalações, com vista à sua racionalização e otimização, em uma ótica de eficiência e de prossecução da eficácia das atribuições municipais na área do desporto.

---- Nesta constatação, e face à diversidade de regulamentos que o Município de Anadia tem em vigor no âmbito do Desporto, a organização e compilação dos mesmos em um único documento consubstancia um desiderato fundamental de simplificação e modernização administrativa, que deverá ser encarado e prosseguido como um objetivo estratégico na melhoria e na otimização do serviço público prestado, e na missão de proximidade aos cidadãos, confiada às Autarquias Locais.

---- A construção do presente projeto de regulamento é uma oportunidade aproveitada para a congregação de regras que contribuam para garantir o uso adequado das diversas instalações desportivas, propriedade do Município de Anadia, aos seus fins, em conformidade com o quadro legislativo em vigor.

---- Em conformidade, e

---- Consideradas as atribuições dos municípios, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios dos tempos livres e desporto, os quais se encontram previstos na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), ambas do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

---- Consideradas, outrossim, as competências consagradas no sobredito diploma legal, conferidas à Assembleia Municipal em matéria de apreciação e de fiscalização, designadamente nas alíneas b), c) e g), do n.º I, do seu artigo 25.º;

---- Considerada a necessidade de definição de normas de gestão, funcionamento e utilização das diferentes instalações desportivas municipais, através da criação de um regulamento que funcione como instrumento orientador na homogeneização da gestão, do funcionamento e da utilização das referidas instalações, que congregue e sistematize, em um único documento transversal a todos os domínios da área desportiva, os regulamentos em vigor no Município de Anadia;

---- Considerada, ainda, a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia

dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte (2020), no sentido de dar início ao procedimento regulamentar conducente à criação do Regulamento Geral de Gestão, Funcionamento e Utilização das Instalações Desportivas do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, uma vez cumpridos os pressupostos inerentes ao procedimento tendente à criação do mencionado Regulamento, se encontram reunidas as condições para a aprovação do projeto de Regulamento Geral de Gestão, Funcionamento e Utilização das Instalações Desportivas do Município de Anadia, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, conforme informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos;-----

---- Considerada a proposta apresentada, que suportou a deliberação anteriormente referida, que definia, no ponto dois, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que um dos procedimentos necessários à concretização de tal desiderato seria a deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante 30 dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do CPA;-----

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto de Regulamento Geral de Gestão, Funcionamento e Utilização das Instalações Desportivas do Município de Anadia, em anexo.-----

---- Propõe, ainda, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, na sua atual redação, a publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados. Findo o prazo de consulta, serão objeto de devida apreciação e ponderação, e, quando viável e adequado, de acolhimento, tendo em vista a sua ponderação na redação final do Regulamento proposto.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**6. PROPOSTA DE PROJETO FINAL DE REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO E DA ATIVIDADE DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte (2020), o Executivo Municipal deliberou conceder autorização para dar início ao procedimento regulamentar tendente à criação do Regulamento de Funcionamento e da Atividade do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município de Anadia. De acordo com o Edital publicado no sítio institucional do Município de Anadia, em vinte e um (21) de outubro do mesmo ano, foi concedido o prazo de quinze (15) dias, a contar da sua publicação, aos interessados (que o sejam nos termos do artigo 68.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação) para apresentar eventuais contributos com vista à criação do mencionado Regulamento, nas condições anunciadas no mesmo Edital.-----

---- Perante a ausência de quaisquer contributos, e uma vez concretizado o primeiro dos quatro procedimentos previstos no Código do Procedimento Administrativo para concretização de tal desiderato, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte (2020), deliberou aprovar o projeto de Regulamento, e, para efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, remetê-lo para publicação na 2.ª Série do Diário da República, com o objetivo de ser submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, pelo período de trinta (30) dias úteis, para recolha de eventuais sugestões e contributos dos interessados.-----

---- A publicação do projeto de Regulamento acima mencionada foi cumprida, através do Edital n.º 1375/2020, na 2.ª série do Diário da República n.º 253, de 31 de dezembro de 2020, e bem assim no sítio da Câmara Municipal na internet, em [www.cm-anadia.pt](http://www.cm-anadia.pt).-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o quadro legal atualmente em vigor, que atribui várias competências às Câmaras Municipais nas áreas da vigilância e luta epidemiológica contra a raiva animal e outras zoonoses, e nas áreas relacionadas com a sensibilização da sociedade para o respeito e proteção dos animais, promovendo o seu bem estar, e ainda em matérias como a luta contra o abandono de animais e a proteção da saúde pública, assim como na promoção de campanhas de esterilização e adoção de animais, em detrimento do abate de animais errantes como forma de controlo da população;-----

---- Consideradas, nesse âmbito, as competências das Câmaras Municipais para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e felinos e para deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos, as quais se encontram previstas nas alíneas ii) e jj), do n.º I, do Artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado, outrossim, o enquadramento legal que aprovou medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e para a modernização dos serviços municipais de veterinária, e que estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização, e a consequente regulamentação (Portaria n.º 146/2017, de 26 de abril), que fixa as condições e normas técnicas a que devem obedecer os programas de controlo das populações errantes de animais de companhia, nomeadamente os programas de captura, esterilização e devolução de gatos, e o funcionamento dos centros de recolha oficial;-----

---- Considerado o equipamento que se encontra em construção, de acordo, aliás, com as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Ambiente, designadamente construir um centro de recolha canina, e que se entende como um espaço capaz de cumprir os preceitos da legislação em vigor, numa área de manifesta importância e sensibilidade coletiva, como é a sanidade e o bem estar dos animais, designadamente quanto à propagação de zoonoses (doenças infecciosas capazes de ser transmitidas ao ser humano) e no controlo de animais errantes, que resulta da estratégia desenvolvida pela autarquia no sentido de dar uma resposta sólida aos problemas diários que surgem, e bem assim contribuir para a elevação das condições

de vida das populações;-----

---- Considerando, por isso, que o projeto de Regulamento criado inclui as regras a que deve observar a prestação do serviço aos utilizadores, nomeadamente as previstas no Decreto-lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando, ainda, que o mencionado projeto de Regulamento, em anexo, define as regras de funcionamento e da atividade a desenvolver no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia, que se entende irá responder às atuais necessidades do concelho;-----

---- Considerando que, decorrido o período de trinta dias (30) dias da publicação, não foi registada a entrada de qualquer contributo e/ou sugestão, por parte dos interessados, em sede apreciação pública do projeto de Regulamento de Funcionamento e da Atividade do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município de Anadia;-----

---- Nesse sentido, encontram-se reunidos os pressupostos para que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas nas alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, aprecie o projeto de Regulamento, e delibere a submissão do procedimento à Assembleia Municipal, para aprovação final, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º I, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o consagrado nas alíneas k) e ccc), do n.º I, do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação do projeto final de Regulamento de Funcionamento e da Atividade do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia do Município de Anadia, em anexo, e a sua submissão à Assembleia Municipal, nos termos da alínea g), do n.º I, do artigo 25.º, do mesmo diploma legal, para aprovação.-----

---- Uma vez obtida a necessária aprovação por parte do órgão deliberativo, e para produção de efeitos, o Regulamento será publicado em Diário da República, no sítio institucional do Município, conforme o disposto no artigo 139.º, do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **7. PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, I.P., A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P., A AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E. E O MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia é um órgão executivo da pessoa coletiva de âmbito territorial, Município, que tem por missão um leque alargado de atribuições e competências, arraigada à prossecução do interesse público e empenhada, no desenvolvimento sustentado do concelho;-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio da promoção do

desenvolvimento, o qual se encontra previsto na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, na alínea r), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais das câmaras municipais para:-----

---- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está vivamente empenhada em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Turismo, com destaque para a valorização da marca Curia, e da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, através da valorização dos “clusters” da região e reafirmando o Curia Tecnoparque como polo de inovação, empreendedorismo e apoio ao setor empresarial;-----

---- Considerando que para atingir tais objetivos importa fomentar a disponibilização de espaços especialmente adequados à formação de empreendedores e de partilha de conhecimento, que permitam o desenvolvimento de ideias e de modelos de negócio;-----

---- Considerando que as incubadoras de empresas se afirmam como espaços preferenciais de apoio a novas iniciativas e de promoção do empreendedorismo, de inovação e de ligação a centros de conhecimento;-----

---- Considerando que o IAPMEI tem por missão, nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 82/2014, de 20 de maio, promover a competitividade e o crescimento empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo e do investimento empresarial, competindo-lhe, em particular, assegurar a presença regional e a prestação de proximidade dos serviços aos investidores e às empresas;-----

---- Considerando que cabe à Agência para a Modernização Administrativa, nos termos do disposto nas alíneas b) e c), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;-----

---- Considerando que compete à AICEP, nos termos dos respetivos estatutos aprovados em anexo ao Decreto-lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, o

desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio à internacionalização da economia portuguesa, incluindo o acolhimento de investimento estrangeiro e o apoio à internacionalização de empresas portuguesas, independentemente da sua dimensão e natureza jurídica, em cooperação com outros organismos públicos com responsabilidades ao nível do desenvolvimento e capacitação empresarial, nomeadamente o IAPMEI;-----

---- Considerando que o projeto “Espaço Empresa” constitui uma iniciativa do IAPMEI, em parceria com a AMA e a AICEP, com a qual se visa desenvolver um novo modelo de atendimento empresarial centrado nos interesses e necessidades do empresário, concentrando as respostas às empresas num ponto único de contacto, com o objetivo de minimizar o esforço dos empresários no acesso à informação e na interação com a administração pública central e local;-----

---- Considerando que este novo modelo de atendimento assenta na criação de uma rede nacional de apoio às empresas – a rede “Espaço Empresa” -, com serviços disponibilizados quer através do canal presencial, numa lógica de proximidade e de atendimento personalizado, quer através dos canais *online* e telefónico, que permita o acompanhamento do empresário ao longo do ciclo de vida do seu investimento;-----

---- Considerando que a rede “Espaço Empresa” será apoiada, em *back-office*, por uma rede de pontos focais nas várias entidades da Administração Pública relevantes para a atividade empresarial, tendo em vista melhorar a qualidade e a rapidez da resposta aos empresários;-----

---- Considerando que o desenvolvimento da rede presencial “Espaço Empresa” deve ser realizado em parceria com os municípios, tendo em vista assegurar uma maior capilaridade da rede, bem como explorar sinergias com estruturas de apoio ao investimento já hoje existentes em muitas câmaras municipais, as quais beneficiarão, assim, quer do reforço de competências em matéria de acesso mediado a serviços eletrónicos, quer, em *back-office*, da rede das entidades da administração central criada para o apoio ao “Espaço Empresa”;-----

---- Considerando que os Espaços Empresa apresentam assim indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer em termos de desburocratização e poupança de tempo útil às empresas sediadas no município, ou que aí se pretendam instalar, constituindo, por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social do respetivo concelho;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação do Protocolo de Colaboração anexo, a celebrar entre o Município de Anadia, a Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., que define as regras para a instalação e funcionamento de uma estrutura de prestação de serviços de atendimento às empresas, no Curia Tecnoparque, concelho de Anadia, designada “Espaço Empresa”.-----

---- O presente Protocolo substitui o aprovado pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia cinco (05) de fevereiro de dois mil e vinte (2020).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ANDRÉ MANUEL CORREIA FERREIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo terceiro (63.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por André Manuel Correia Ferreira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por André

Manuel Correia Ferreira, e, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 63.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **9. PROPOSTA DE APOIO SOCIOEDUCATIVO AO ALUNO VITOR MARANHÃO MARCELINO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- É igualmente competência da Câmara Municipal, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, na sua redação atualizada, que regula as condições de aplicação das medidas no âmbito da Ação Social Escolar, compartilhar nas despesas escolares decorrentes do fornecimento de refeições aos alunos que frequentam as escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico, consoante estejam abrangidas por Escalão A ou B.-----

---- A Ação Social Escolar traduz-se na implementação de apoios socioeducativos e económicos, que promovem a igualdade de oportunidades no acesso universal à escola e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, criando condições para a realização de aprendizagens por parte de todos os alunos, e construindo, assim, uma escola mais inclusiva.-----

---- A cidadã Isabela Ruiz Maranhão perguntou da possibilidade de a Câmara Municipal apoiar no pagamento do valor em dívida (sessenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos (€ 64,24)), correspondente ao serviço de refeições escolares, prestado pelo Município de Anadia, ao seu filho, Vítor Maranhão Marcelino, que frequenta o primeiro ano do Primeiro Ciclo do Ensino Básico na Escola de Aguim. Justifica o pedido com as dificuldades que o agregado atravessa, em resultado do atual contexto de pandemia, e acrescenta ter requerido o abono de família para os seus dois filhos (Vítor Maranhão Marcelino, de seis anos de idade, e Heitor Maranhão Marcelino, de dois anos), mas não obteve ainda qualquer resposta da parte do Instituto da Segurança Social, I.P.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a situação do agregado familiar de Isabela Ruiz Maranhão, reportada na informação prestada pelo serviço de ação social;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerado o previsto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, no atinente às normas para atribuição dos auxílios económicos, nomeadamente o facto de o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra ser determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família, sendo que têm direito a beneficiar dos apoios os alunos pertencentes a agregados familiares integrados nos primeiro e segundo escalões de rendimentos;-----

---- Considerando, para o efeito, que os filhos da requerente ainda não têm escalão de família atribuído pelo Instituto de Segurança Social, I.P., e que, por tal motivo, a Técnica do serviço de ação social entende que será possível posicionar o menor Vítor Maranhão Marcelino, que frequenta o primeiro ano do Primeiro Ciclo do Ensino Básico na Escola de Aguiçim, no segundo escalão de rendimentos, de acordo com os valores de referência expressos no Guia Prático – Abono de Família para Crianças e Jovens do Instituto de Segurança Social, datado de nove (09) de março de dois mil e vinte (2020), enquanto não tiverem uma resposta por parte daquele Instituto;---

---- Considerada a informação também prestada pela Técnica, quanto ao montante em dívida que a requerente apresenta no serviço de educação do Município de Anadia, concluindo pela possibilidade de esse montante ser pago em prestações, face à situação socioeconómica do agregado familiar de Isabela Ruiz Maranhão;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação técnica prestada, que o Executivo Municipal delibere no sentido de posicionar o aluno Vítor Maranhão Marcelino no segundo escalão de rendimentos, até ao final do presente ano letivo, para beneficiar do apoio socioeducativo respeitante ao serviço de refeições escolares, a prestar pelo Município de Anadia, na Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Aguiçim.-----

---- Atendendo às dificuldades evidenciadas do agregado de Isabela Ruiz Maranhão, e com base na informação técnica prestada, propõe, ainda, que o Executivo Municipal delibere no sentido de autorizar a requerente Isabela Ruiz Maranhão a efetuar o pagamento do montante em dívida, no total de sessenta e quatro euros e vinte e quatro cêntimos (€ 64,24), respeitante ao serviço de refeições escolares, prestado pelo Município de Anadia, ao seu filho, Vítor Maranhão Marcelino, que frequenta o primeiro ano do Primeiro Ciclo do Ensino Básico na Escola de Aguiçim, em três (03) prestações mensais de igual valor.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE PAREDES DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da ação social, previstas nas alíneas h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No exercício dessas atribuições, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com as Instituições de Solidariedade Social sediadas no concelho, das mais diversificadas formas.-----

---- O Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que oferece as respostas sociais de Creche, Educação Pré Escolar, Centro de Atividades de Tempos Livres, Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos), e Centro de Dia.-----

---- Prossequindo fins sociais, a Instituição desenvolve a sua atividade na localidade de Paredes do Bairro, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, correspondente à área da sua implementação, mas estende também a sua atividade social a localidades de freguesias limítrofes.-----

---- É propósito da direção do Centro melhorar o parque infantil da instituição, no sentido de dotar o espaço de um equipamento fundamental para o bem estar das crianças, assegurando, outrossim, as condições necessárias ao cumprimento dos requisitos legais em vigor, e bem assim intervir no muro confinante com a via pública, que se apresenta em elevado estado de degradação e perigosidade.-----

---- Nessa constatação, a direção solicita o apoio da Câmara Municipal para poder concretizar o objetivo traçado, e, bem assim, proporcionar um espaço lúdico às crianças, continuando a oferecer as melhores condições à comunidade e visitantes do espaço.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando a pretensão da direção do Centro e a condição em que se encontra o muro confinante com a via pública;-----

---- Considerado o mencionado na mesma informação, em resultado da avaliação da situação do referido muro, de que o mesmo carece efetivamente de intervenção, porquanto ameaça ruir, pondo em causa a segurança de pessoas e de bens, concluindo, ainda, pela necessidade de proceder à execução de uma base em betão para posterior aplicação do piso em borracha e fixação dos equipamentos infantis no parque, e adiantando que as propostas de orçamento anexas ao pedido apresentam valores consentâneos com os trabalhos a executar;-----

---- Consideradas as dificuldades financeiras com que a instituição se debate atualmente, em resultado do atual contexto de pandemia que se vive em todo o território nacional, que culminou em uma conjuntura adversa para a economia portuguesa, transversal a todas as áreas de atuação, à qual não são isentas as Associações Particulares de Solidariedade Social;-----

---- Considerado o efeito negativo causado pelas medidas legislativas extraordinárias e de caráter urgente adotadas, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2, e a mitigar os potenciais impactos para a saúde pública e para a vida humana, com particular incidência nas IPSS, pelo facto de acomodarem pessoas que integram grupos de risco, agravadas pelo confinamento vigente em todo o território nacional;-----

---- Considerado, outrossim, o aumento de despesas suportadas pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, por forma a dar resposta a toda uma logística acrescida, com implementação de medidas de contingência definidas pelas entidades competentes;-----

---- Atendendo à estratégia aprovada pelo Governo para o levantamento gradual de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, com base na evolução da situação epidemiológica em Portugal;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º I, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- Reconhecendo, contudo, o importante trabalho desenvolvido pelas Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho, e em particular esforço no atual contexto pandémico e conjuntura desfavorável, é intenção do Município de Anadia continuar a apoiar esse crucial trabalho em proximidade com as mesmas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de uma verba de vinte mil euros (€ 20.000,00) ao Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, destinada a apoiar o investimento a realizar por aquele Centro, designadamente na execução dos trabalhos de construção de parque infantil e de muro confinante com a via pública.-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento do Município de Anadia, complementado com os competentes relatórios técnicos a produzir por parte dos mesmos serviços.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

## ---- **II. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO 681 DE SANGALHOS**

**DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- De harmonia com o previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de carácter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que os Agrupamentos de Escuteiros são associações de juventude, destinadas à educação integral de jovens, baseadas no voluntariado, que têm por finalidade contribuir para o seu desenvolvimento;-----

---- Considerando a importância de que se revestem para o Município de Anadia as atividades desenvolvidas pelos Agrupamentos de Escuteiros existentes no concelho, nomeadamente a nível social, cultural, recreativo e desportivo;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;-----

---- Entendendo que o Município de Anadia, em reconhecimento pelo trabalho desenvolvido, deve continuar a apoiar as Associações que se dedicam à prática da educação integral de jovens, baseada no voluntariado, seguindo os princípios orientadores do seu fundador, Robert Baden-Powell, e que têm tentado manter a sua atividade,

ainda que com os constrangimentos decorrentes do atual contexto de pandemia vivido no território nacional;-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Agrupamento 681 de Sangalhos do Corpo Nacional de Escutas, no sentido da renovação do Centro de Atividades Escutistas, um espaço que resulta de centenas de pequenas atividades realizadas pelos escuteiros ao longo de mais de trinta anos, pelo facto de não dispor de dotação financeira para concretizar o projeto de renovação pretendido;-----

---- Considerando que o Centro de Atividades Escutistas do Agrupamento 681 de Sangalhos, enquadrado em plena natureza, no extremo norte da vila de Sangalhos, se constitui uma zona com um mínimo de equipamentos de apoio à realização ou criação de atividades escutistas, localizada em um baldio que se encontrava totalmente ao abandono, o qual tem vindo a ser recuperado, desde mil novecentos e oitenta e nove, com a ajuda pontual da Junta de Freguesia de Sangalhos;-----

---- Tendo por base a política de apoios e participações às coletividades, instituições particulares, públicas e humanitárias que na área do Município desenvolvem as suas atividades, que vem sendo prosseguida pelo Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia para a concretização do plano delineado pelo Agrupamento 681 de Sangalhos do Corpo Nacional de Escutas, traduzida na atribuição de uma verba até dois mil euros (€ 2.000,00).-----

---- A verba será paga mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada, e os trabalhos deverão ter o acompanhamento dos serviços da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento do Município de Anadia, complementado com os competentes relatórios técnicos a produzir por parte dos mesmos serviços.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

## **---- 12. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR POR PARTE DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O DÉCIMO PRIMEIRO ANO DO CURSO DE MULTIMÉDIA NA ESCOLA PROFISSIONAL DE MEALHADA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”-----

---- A Escola Profissional de Mealhada, EPVL, através da Diretora do Curso de Multimédia, solicita a colaboração da Câmara Municipal no sentido de acolher os alunos que frequentam o décimo primeiro ano do Curso de Multimédia naquela Escola Profissional, para realização de estágio curricular no Município de Anadia.-----

---- De acordo com o pedido apresentado, a Escola propõe que a formação seja cumprida pelos alunos entre os dias dez (10) de maio e vinte e cinco (25) de junho de dois mil e vinte e um (2021), em horário ainda a confirmar.-----

---- A realização do estágio curricular solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para Município de Anadia, tendo os alunos direito a um seguro proporcionado pela Escola, que garante as deslocações a que estiverem obrigados, bem como as atividades a desenvolver.-----

---- O pedido encontra-se sustentado por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, que dá conta da disponibilidade do gabinete de comunicação, relações públicas e marketing para acolher o estágio curricular dos alunos, logo que seja possível a sua realização, pelo que entende que o pedido poderá ser deferido.-----

---- Em onze (11) de novembro de dois mil e vinte (2020), e dada a excecionalidade e relevância da situação epidemiológica que se verificava em Portugal na altura, e como medida necessária, adequada e proporcional, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou um despacho no sentido da suspensão dos estágios autorizados pelo Executivo Municipal, curriculares ou voluntários, a ocorrer na Biblioteca Municipal de Anadia, nas Piscinas Municipais e no Velódromo Nacional, com a condição de a situação poder ser revista na medida em que a evolução da situação epidemiológica o justificasse.-----

---- Nessa constatação, atendendo à evolução da situação epidemiológica no país, e em linha com a estratégia aprovada pelo Governo para o levantamento gradual de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, aprovada através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março, a Senhora Presidente da Câmara Municipal entende que se encontram reunidas as condições, mediante o cumprimento das orientações e recomendações das autoridades de saúde, e a adoção das medidas de prevenção e de práticas de higiene, para que os estágios possam ser retomados no início do mês de maio próximo.-----

---- Assim, e tendo em conta a disponibilidade do gabinete de comunicação, relações públicas e marketing para acolher os alunos, e considerando que a realização da formação solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de administração e gestão dos recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA QUATRO (04), DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Núcleo Karate de Sangalhos, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Quatro (4) (*Apoio ao Investimento e Apetrechamento Logístico*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Atenta a candidatura apresentada pelo Núcleo Karate de Sangalhos ao apoio previsto no Subprograma Quatro (4) do sobredito PAMDD, para aquisição de material desportivo (três “*Bob Dummys*”) para contexto de treino/aula, no sentido de permitir o trabalho de técnicas de contacto que, atualmente, sem esse equipamento, representava um risco acrescido de contágio do SARS-CoV-2;-----

---- Considerando que o material desportivo que o Núcleo pretende adquirir decorre da necessidade de constante desinfeção dos equipamentos utilizados para treino, sendo preferível aos convencionais sacos suspensos, pelo facto de ser móvel e isento de fixação nas paredes da sala do Centro de Alto Rendimento de

Anadia onde realiza os treinos/aulas;-----

---- Atentas, também, as propostas de orçamento apresentadas pelo Núcleo Karate de Sangalhos para a concretização do investimento pretendido;-----

---- Reconhecendo que o material pretendido é indispensável para um melhor desenvolvimento das atividades praticadas, e permitirá, também, que o Núcleo colocar mais atletas a trabalhar ao mesmo tempo, durante a au----

---- Atendendo ao facto de o Núcleo Karate de Sangalhos utilizar as instalações do Centro de Alto Rendimento de Anadia, e, dessa forma, estar sujeito ao plano de contingência aprovado para aquele equipamento desportivo municipal, apesar de dispor também de um plano próprio;-----

---- Considerando que se impõe, assim, dotar o espaço de melhores condições que permitam à associação cumprir com as melhores práticas e adotar condutas consentâneas com as regras e orientações das autoridades de saúde;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba correspondente à proposta de orçamento mais favorável (mil seiscientos e setenta e seis euros (€ 1.676,00)), ao Núcleo Karate de Sangalhos, no âmbito do Subprograma Quatro (4) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a participar a aquisição de material desportivo (três “Bob Dummys”) para contexto de treino/aula.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **14. PROPOSTA DE DISPENSA DO PAGAMENTO DEVIDO PELA REALIZAÇÃO DE VISITAS AO MUSEU DO VINHO BARRADA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de dispensa do pagamento devido pela realização de visitas ao Museu do Vinho Bairrada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A proposta encontra-se sustentada pela informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, em sete (07) de abril em curso. Em alinhamento com as medidas de apoio extraordinário ao tecido social e económico do Município de Anadia em contexto de pandemia da doença COVID-19, e à semelhança do verificado nos museus e monumentos geridos pela Direção Geral do Património Cultural, o Chefe de Divisão submete à consideração superior a possibilidade

de, até ao próximo dia trinta (30) de junho, a entrada no Museu do Vinho Bairrada ser gratuita para todos os visitantes.-----

---- O Chefe de Divisão explica que a medida visa incentivar as pessoas em geral, e os anadienses em particular, a visitar aquele espaço museológico, que cumpre todos os requisitos de segurança associados ao atual contexto de pandemia. Acrescenta que a medida se justifica, ainda, pelo facto de, na atual fase de desconfinamento, ser importante incentivar as pessoas a desenvolver atividades de lazer seguras e perto da sua área de residência.-----

---- Com base na informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a dispensa do pagamento devido pela realização de visitas ao Museu do Vinho Bairrada, a vigorar até ao dia trinta (30) de junho próximo.---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

#### ---- **15. FORMAÇÃO – NORMA EN ISO 9001:2015 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Maria David Fernandes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Técnica começa por informar de que, desde o ano dois mil e dezanove (2019), em contexto de auditorias internas e externas do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), tem vindo a ser aconselhada a frequência de formação na Norma EN ISO 9001:2015, por parte dos gestores do processo (Técnicos Superiores) na Biblioteca Municipal de Anadia.-----

---- Em conformidade, considera pertinente, por parte da equipa técnica, o conhecimento profundo daquela Norma, atendendo que nela se encontram explícitos os requisitos necessários para manter a qualidade naquele tipo de sistema. Para o efeito, dá a conhecer que foram abordadas várias entidades e formatos de formação, antecipando que a equipa considera mais viável a formação presencial.-----

---- Assim, submete à consideração superior a participação dos quatro Técnicos Superiores (António Oliveira, Sara Fernandes, Sílvia Fernandes e Teresa Silva) na formação de vinte e uma (21) horas, a ser facultada na Biblioteca Municipal de Anadia, com um valor total aproximado de setecentos e oitenta euros (€ 780,00).-----

---- Para a sua concretização, propõe que a formação ocorra em horário laboral, nas manhãs (entre as dez (10) e as treze (13) horas) dos dias dezanove (19), vinte e um (21), vinte e dois (22), vinte e sete (27), vinte e oito (28), vinte e nove (29) e trinta (30) de abril de dois mil e vinte e um (2021). Assegura, ainda, que, nos períodos de formação, o atendimento ao público não será prejudicado, sendo que o mesmo será acautelado por cinco colaboradores (Carlos Cunha, Diana Abrunhosa, Graça Pintado, João Correia e Lucinda Borges).-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere autorizar a realização da formação presencial, e a inerente realização de despesa, nos termos apresentados na informação técnica prestada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **16. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO POR PRECIOSA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA, REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Preciosa da Conceição Martins de Almeida, para devolução do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais que nunca usufruiu, pelo facto de a rua onde se encontra localizada a sua moradia, sita no número treze (13), da rua das Valadas, na localidade de Óis do

Bairro, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, não ter ligação à rede pública de saneamento;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma que a moradia da requerente não se encontra abrangida pela rede de drenagem de águas residuais, em virtude de a rua que serve a mesma moradia não se encontrar dotada de rede pública de saneamento;-----

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução do valor pago por Preciosa da Conceição Martins de Almeida, referente a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de cento e sessenta e três euros e sessenta cêntimos (€ 163,60), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **17. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21)

de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os pedidos de autorização apresentados por João Luís Silva Ferreira, Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, J. C. P. Unipessoal, Lda., José Carvalho Curado, Manuel José Alegre Neves e Centro Social e Paroquial da Moita, para proceder ao pagamento de faturas respeitantes a consumo de água de acordo com o consumo médio, fundamentando os pedidos em rotura na canalização de elevadas proporções, que geraram consumos excessivos, ou apenas em consumos anormais;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, apresentando os clientes, os consumos faturados e os respetivos valores em débito, e bem assim o valor apurado resultante do consumo médio apurado;-----

---- Considerando que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual o Chefe de Divisão considera que deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, nas faturas respeitantes a consumo de água em débito, e autorizar os clientes João Luís Silva Ferreira, Junta de Freguesia de Avelãs de Cima, J. C. P. Unipessoal, Lda., José Carvalho Curado, Manuel José Alegre Neves e Centro Social e Paroquial da Moita a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de

Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **18. PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO PARA A ENERGIA SUSTENTÁVEL E O CLIMA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Executivo Municipal deliberou concordar com a proposta de adesão à iniciativa “*Mayors Adapt*”, e de propor à Assembleia Municipal a adesão à mesma, e a assinatura do Compromisso de Autarcas.-----

---- A proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro do mesmo ano dois mil e catorze (2014).-----

---- Nesse âmbito, o Município de Anadia comprometeu-se com as metas do Pacto Europeu dos Autarcas – *Covenant of Mayors* –, através da sua adesão em abril de dois mil e catorze (2014), com renovação das metas em dois mil e dezanove (2019). A concretização dessas metas resultará na redução de quarenta por cento (40%) das emissões de CO2 do município, através da implementação de um conjunto de medidas de iniciativa municipal, privada ou em parceria. Essas medidas têm expressão em áreas distintas, desde a sensibilização e educação, à inovação tecnológica.-----

---- Através da adesão ao Pacto de Autarcas, as autarquias locais comprometem-se voluntariamente a adotar uma abordagem que promova o aumento da eficiência energética e a utilização de fontes de energias renováveis, e a implementação de ações de mitigação e adaptação às alterações climáticas, contribuindo para o objetivo europeu de reduzir as emissões de CO2 em pelo menos quarenta por cento (40%) até dois mil e trinta (2030).-----

---- Os Signatários do Pacto comprometem-se a implementar Planos de Ação para a Energia Sustentável e o Clima nos seus territórios, nos quais se apresenta um conjunto de medidas de iniciativa municipal, privada ou em parceria, centradas na promoção de medidas de sustentabilidade energética e ambiental no território do município.-----

---- O Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima é um instrumento fundamental na conceção, implementação e monitorização das medidas orientadas para o cumprimento das metas do Pacto dos Autarcas. No quadro da conceção das medidas, o PAESC fornece, através da matriz energética, informação precisa sobre a distribuição setorial dos consumos energéticos e dos respetivos vetores energéticos. Ao longo da implementação de medidas de melhoria da eficiência do consumo energético ou de integração de renováveis, a matriz fornece indicações sobre o sucesso da sua implementação ou sobre eventuais desvios e correções. O PAESC fornece, também, a análise climática, através da apresentação da contextualização climática do município e apresentação de resultados referentes a medidas de adaptação a implementar.-----

---- O PAESC é um meio de disseminação da informação sobre os desafios e oportunidades colocados do município e à região, aos agentes privados e aos munícipes em geral pelas exigências do compromisso assumido pela adesão ao Pacto dos Autarcas. Do ponto de vista dos desafios, o PAESC evidencia os consumos energéticos e as vulnerabilidades atuais e futuras relativas às alterações climáticas sobre os quais é prioritária uma atuação. Do ponto de vista das prioridades, o PAESC fornece elementos para avaliação de custos e benefícios das medidas que concretizam as metas do Pacto Europeu dos Autarcas expondo, portanto, as oportunidades de investimento

público e privado.-----

---- A análise prospetiva da evolução dos consumos energéticos as vulnerabilidades atuais e futuras relativas às alterações climáticas no município permite antever os cenários de evolução, considerando tanto a situação de base como os impactos das medidas a implementar no quadro do cumprimento das metas do Pacto dos Autarcas. Através da análise prospetiva, os benefícios a médio prazo podem ser aferidos permitindo, assim, antecipar a evolução dos indicadores energéticos que correspondem a essas metas.-----

---- Através do PAESC é possível antever o progresso do balanço energético e do contexto climático do município, e antecipar tanto a concretização das metas como a eventual necessidade de aprofundamento de medidas.-----

---- A adesão ao Pacto Europeu de Autarcas, a realização do PAESC, e a respetiva implementação, relacionam-se com a formulação de estratégias de desenvolvimento sustentável, de atratividade e competitividade. A implementação das medidas de sustentabilidade energética e climática atua como um ativo na atração de inovação, recursos, investimento e emprego. Neste quadro, a adesão ao Pacto Europeu de Autarcas constitui um passo significativo na afirmação do Município de Anadia, e no reforço do seu contributo para a projeção do município.-----

---- O Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima foi elaborado pela IrRADIARE, Lda., ao abrigo do contrato de prestação de serviços celebrado em dez de abril de dois mil e dezanove, entre o Município de Anadia e a IrRADIARE, Lda..-----

---- Após submissão ao Secretariado do Pacto de Autarcas, inicia-se o processo de implementação das medidas do Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima, alinhadas com agendas, programas e projetos regionais e municipais, e de outras entidades intervenientes.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal, ao abrigo da alínea a), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, delibere no sentido de submeter à Assembleia Municipal o Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima do Município de Anadia, para aprovação, nos termos conjugados da alínea h), do n.º I, com a alínea k), do n.º 2, ambas do artigo 25.º, do mesmo diploma legal.-----

---- Propõe, ainda, que o Executivo Municipal delibere no sentido de submeter a aprovação da Assembleia Municipal:-----

---- Dar continuidade ao processo de programação e implementação de um programa de projetos de redução de fatura energética municipal, com relevância a desenvolver para a implementação do Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima;-----

---- Dar continuidade ao processo de programação e implementação de ações que visam a adaptação ou mitigação dos efeitos das alterações climáticas que refletem a preocupação do município ao nível do desenvolvimento sustentável; e-----

---- Dinamizar uma agenda para sustentabilidade energética e climática aberta à participação dos cidadãos e das empresas que resulte em um contributo significativo para a implementação das medidas previstas no Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima.-----

---- Depois de obtida a aprovação por parte do órgão deliberativo, o Plano de Ação para a Energia Sustentável e o Clima do Município de Anadia deve ser submetido ao secretariado do Pacto de Autarcas para concretização do compromisso assumido aquando a adesão ao Pacto de Autarcas.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de sete (07) de abril do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SEIS (06) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS DO CONCELHO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, em seis (06) de abril de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em seis (06) de abril de dois mil e vinte e um (2021), de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto n.º 6/2021, de 03 de abril, a autorizar o funcionamento de feiras e mercados do concelho de Anadia, em cumprimento das regras fixadas nos números seguintes do mesmo artigo 22.º do mencionado Decreto.-----

---- **PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- **DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e um minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----